

LIBERDADE DE EXPRESSÃO E LIBERDADE RELIGIOSA: LINHAS E ENTRELINHAS DO DISCURSO DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

Aluno: Yannick Yves Andrade Robert

Orientador: Carlos Alberto Plastino

Co-orientador: Fábio Carvalho Leite

Introdução

O trabalho foi desenvolvido no bojo de uma pesquisa desenvolvida no Núcleo de Estudos Constitucionais da PUC-RIO sobre a liberdade de expressão na ordem constitucional brasileira, coordenado pelos Profs. Dr. Carlos Alberto Plastino e Dr. Fábio Carvalho Leite. Pela diversidade de meios e formas pelas quais a liberdade de expressão pode se manifestar, faz-se necessário o seu estudo de forma setorizada, quando entra em rota de colisão com outra liberdade, ou direito, igualmente assegurado pelo texto constitucional. A liberdade religiosa é assegurada pela ordem constitucional de forma autônoma, encontrando na liberdade de expressão um meio necessário para o seu exercício. No Brasil, devido à miscigenação cultural, convivem diversas confissões religiosas de diferentes matrizes, observando-se, a partir de 1950, a difusão e o crescimento exponencial do pentecostalismo, sob diversas denominações. A Igreja Universal do Reino de Deus (IURD), surgida nos anos de 1970, na terceira onda do pentecostalismo (neo-pentecostalismo), fundada por dissidentes da Igreja Pentecostal Nova Vida e da Igreja Batista, ocupa um papel de destaque na sociedade contemporânea, estando à frente de importantes grupos de comunicação, e tendo diversos líderes ocupando cargos no Legislativo. A Igreja Universal ficou conhecida pela sociedade por diversos escândalos envolvendo seus dirigentes e, sobretudo, por um discurso de intolerância com as outras religiões, destacando-se, como exemplos, a demonização das religiões de matriz africana e o episódio do “chute na santa” ocorrido em 1992. Nesse panorama, há de ser questionado se o discurso está ou não protegido pela liberdade de expressão.

Objetivo

A linha de pesquisa desenvolvida tem por objetivo examinar as relações entre a liberdade de expressão e a liberdade religiosa, a partir do discurso da Igreja Universal do Reino de Deus. Identificar eventual colisão entre essas liberdades no discurso da IURD e, havendo, como deveria ser solucionado.

Metodologia

Em pesquisa anterior, debruçou-se sobre o estudo da liberdade religiosa para compreender o seu real alcance e delimitar, através da análise de situações concretas, os seus limites. A partir das conclusões extraídas desses estudos, em uma primeira parte da pesquisa busca-se compreender o significado da liberdade de expressão identificando o seu núcleo essencial e os seus limites quando estiver em confronto com a liberdade religiosa. Investiga-se qual a natureza do respeito e da tolerância, se são deveres morais ou jurídicos, para então definir qual seria a consequência para o seu descumprimento em um discurso religioso.

Em seguida, investiga-se o discurso da Igreja Universal do Reino de Deus tendo por base o estudo etnográfico elaborado por Ronaldo de Almeida em sua dissertação de mestrado em Antropologia na Universidade Estadual de Campinas.

Por fim, analisa-se o discurso da IURD à luz dos conceitos obtidos na primeira parte da pesquisa.

Conclusões

De uma forma geral, a doutrina afirma que a liberdade de expressão tutela toda opinião, convicção ou idéia, enquanto não colidir com outro direito fundamental. Trata-se de solução *a priori*, que não confere densidade axiológica à referida liberdade, suficiente para resolver problemas concretos, como o que é objeto da presente pesquisa. Quando a liberdade de expressão encontra-se em conflito com outros direitos e liberdades individuais igualmente protegidos, a jurisprudência nacional dá prevalência a estes. Em sentido contrário, a jurisprudência norte americana dá prevalência à liberdade de expressão, admitindo-se ofensa a direitos individuais em nome desta liberdade.

O respeito, na perspectiva do interlocutor, é visto como um dever de abster-se de ofender a honra, ou de atacar o destinatário, ou outro grupo. De certa maneira, o respeito é albergado no ordenamento jurídico como um dever jurídico, posto que a sua violação enseja uma sanção imposta pelo Estado. A título de exemplo, vale mencionar que o Código Penal Brasileiro tem um capítulo destinado a tutelar a honra. Todavia, defende-se que a liberdade de expressão deve prevalecer, devendo ser limitada somente em casos excepcionais, quando puser em risco o próprio princípio da liberdade.

A partir de estudos sobre a IURD, observa-se em seu discurso a satanização das outras práticas religiosas, sobretudo as de matriz africana. Observa-se ainda que o seu culto é baseado na “libertação”, isto é, no exorcismo dos recém convertidos e dos assistentes, propiciando assim uma vida melhor. Vale destacar que o exorcismo é o ápice do culto, se dando de forma pública, transmitido por diversos canais de televisão. O processo de expansão da IURD é baseado em forte proselitismo exclusivista, que resultou no confronto aberto com outras religiões e na negação de suas respectivas mensagens.

Sob a perspectiva da liberdade de expressão, o culto da Universal deve ser garantido e assegurado, ainda que de encontro a outras religiões. Apenas o debate público entre as diversas confissões é que poderá revelar qual discurso tem consistência. Vale lembrar que a IURD não nega eficácia ao que acontece nos terreiros, em momento algum questiona a eficácia; ao contrário, propõe-se a neutralizar os efeitos gerados. Pela estrutura de seu culto, o crescimento da IURD depende da expansão das religiões de matriz-africana.

Nesse viés, o Estado somente estará legitimado a interferir quando o ataque atravessar a fronteira do discurso e se materializar em atos de violência física, não podendo proteger determinado grupo religioso do culto de outras confissões.

Referências

- ALMEIDA, Ronaldo de. **A Igreja Universal e seus demônios**. 1ª edição, São Paulo: Editora Terceiro Nome, 2009.
- BARROSO, Luís Roberto. **Colisão entre liberdade de expressão e direitos da personalidade. Critérios de ponderação. Interpretação constitucionalmente adequada do Código Civil e da Lei de Imprensa**, in Revista Trimestral de Direito Civil vol. 16.
- CARDOSO, Clodoaldo Meneguello. **A tolerância e seus limites: um olhar latino-americano sobre a diversidade e desigualdade**. São Paulo: Editora UNESP, 2003.
- FISS, Owen M. **A ironia da liberdade de expressão: estado, regulação e diversidade na esfera pública**/ tradução de Gustavo Binbenojm e Caio Mário da Silva Pereira Neto. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.
- RAWLS, John. **Uma teoria da justiça** ; tradução de Almiro Pisetta e Lenita M. R. Esteves. São Paulo: Martins Fontes, 1997 – capítulo IV.
- SARMENTO, Daniel. **Livres e Iguais: Estudos de Direito Constitucional**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.
- VANEIGEM, Raoul. **Nada é sagrado tudo pode ser dito**: reflexões sobre a liberdade de expressão. São Paulo: Parábola editorial, 2004.